

MONITORAMENTO PME 2016 I

META 1

Ofertar a Educação Infantil, de forma a atender, em 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola e atender 23% das crianças de 0 a 3 anos de idade em creche até o final de vigência do plano.

Estratégias:

1 - Institucionalizar a Educação Infantil no âmbito do sistema de ensino municipal, definindo coordenação específica para esse segmento, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação até o segundo ano de vigência do Plano Municipal.

1.2 - Ampliar as Escolas de Educação Infantil, na área urbana e do campo, com salas de aula em creche, na faixa etária de zero a três anos e de pré-escola (criança de 4 a 5 anos) na Rede Pública até o segundo ano de vigência;

1.3 - Definir cronograma de execução para a ampliação de salas de aula adequadas ao atendimento em creche (criança de 0 a 3 anos) estabelecendo prioridades de acordo com a demanda identificada das áreas urbana e rural, a partir do 2º ano de vigência do PME;

1.4 - Consolidar a política municipal de atendimento à Educação Infantil com base nas legislações vigentes e nos critérios técnico-pedagógicos que considerem a infância e suas peculiaridades, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

1.5 - Promover admissão de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social até o 3º ano de aprovação do PME para o atendimento das crianças da Educação Infantil;

1.6 - Estabelecer no PPA percentual de recursos financeiros para a qualificação da oferta de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, até o segundo ano de sua vigência;

1.7 - Instituir instrumentos de acompanhamento das instituições públicas municipais para assegurar qualidade da oferta na Educação Infantil, prevista na legislação em vigor;

1.8 - Buscar parceria com o Estado e Município para o atendimento da demanda em Educação Infantil;

1.9 - Realizar a cada biênio, no Município, levantamento da demanda para a Educação Infantil a partir do 2º ano de vigência do PME;

1.10 - Garantir anualmente na lei orçamentária municipal recursos financeiros para manutenção das unidades públicas de educação infantil;

1.11 - Definir pela legislação orçamentária do município a garantia anual de manutenção das unidades públicas de Educação Infantil em creche e pré-escola.

1.12 - Compor equipe multiprofissional nas unidades públicas de educação infantil, no prazo de um ano após a aprovação do PME;

1.13 - Realizar concurso público para a composição da equipe multiprofissional, para o atendimento da Educação Infantil, até o segundo ano de vigência do PME.

1.14 - Acompanhar as instituições públicas da educação infantil no que diz respeito à sua expansão e controle, a partir do primeiro ano de vigência do Plano.

1.15 - Criar sistema de monitoramento, propondo a criação de uma equipe de acompanhamento pedagógico às instituições públicas de educação infantil;

1.16 - Criar canais de comunicação entre escola, família e comunidade visando ação conjunta no atendimento da criança com qualidade social, a fim de atender pais e comunidade e possam assegurar a participação da família, da comunidade, das instituições e dos órgãos de proteção da criança da Educação Infantil com a escola;

1.17 - Instituir um grupo de trabalho com os diversos profissionais envolvendo as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para atender às crianças da Educação Infantil, em especial as de famílias menos favorecidas economicamente, estabelecendo parcerias com outras áreas de proteção para a composição do grupo de trabalho com vistas à criação de programas e atividades estratégicas das diversas áreas de gestão;

1.18 - Garantir a efetivação de cursos de capacitação para o atendimento qualificado de crianças de 0 a 3 anos, aos profissionais que atuarão em creches, a partir do primeiro ano de vigência do Plano;

1.19 - Mobilizar os profissionais da Educação Infantil para a participação nos cursos de formação continuada oferecidos pelo município e por outras esferas públicas, a fim de promover capacitação para o atendimento das crianças em creches (de 0 a 3 anos).

META 2

Universalizar, no âmbito do município, o atendimento do Ensino Fundamental para a população de 6 a 14 anos, a partir do segundo ano de vigência deste Plano e garantir que, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1- Assegurar o acesso e permanência com sucesso a todas as crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos até o segundo ano de vigência deste Plano;
- 2.2- Proporcionar políticas educacionais de acesso e permanência com sucesso na escola, que viabilize as práticas de esporte, cultura e lazer às crianças a fim de despertar o interesse e o prazer de aprender;
- 2.3 - Implantar no contexto escolar, atividades direcionadas ao meio social da criança, em especial, para a Educação do Campo;
- 2.4 - Viabilizar o acompanhamento e a participação da família no ambiente escolar, a fim de conhecer e vivenciar o cotidiano das atividades programadas pela escola com vistas ao acompanhamento e valorização da estudantil da criança.
- 2.5 - Implantar equipes de profissionais (psicólogo, pedagogo, assistente social, fonoaudiólogo) para o acompanhamento da criança na escola;
- 2.6 - Buscar parceria com as entidades de proteção à criança, a fim de criar uma política de acompanhamento com a participação da família;
- 2.7 - Desenvolver relatórios bimestrais da criança, sobre o seu desenvolvimento educacional, tendo em vista um melhor acompanhamento da equipe pedagógica da escola e da família;
- 2.8 - Construir e/ ou ampliar a rede Municipal de Educação com novas unidades escolares na zona urbana e zona rural a partir do terceiro ano de vigência do PME, a fim de garantir a universalização do Ensino Fundamental no município.
- 2.9 - Assegurar a construção e manutenção de prédios escolares, bem como a aquisição de equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento dos educandos de acordo com sua faixa etária;
- 2.10 - Compôr um quadro de profissionais adequados, em especial, para a Educação do Campo, composta de professores, vigilantes, agente de serviços gerais, diretores e secretário escolar.
- 2.11 - Adequar as instalações físicas da rede escolar pública, com recursos pedagógicos e tecnológicos, a partir do terceiro ano de vigência do Plano.
- 2.12 - Adquirir com apoio financeiro do MEC e parceria com empresas privadas, mobiliário e equipamentos com fins pedagógicos e tecnológicos, na perspectiva de melhor viabilizar o processo ensino-aprendizagem;
- 2.13 - Proporcionar atividades à criança, que desenvolvam o lúdico, o raciocínio lógico, a linguagem oral, o afetivo e social a partir das interações em esporte e jogos pedagógicos;
- 2.14 - Realizar chamada pública para o monitoramento, por meio de censo escolar, das crianças fora da escola, por bairro e por localidade, visando identificar a demanda e universalizar a oferta de matrícula para o Ensino Fundamental.
- 2.15 - Identificar através de um estudo, a oferta e a procura na rede de ensino e proporcionar, especialmente, para a educação do campo, o acesso e permanência da criança na escola.
- 2.16 - Atender em 100% a demanda de vagas para o ensino fundamental a partir do segundo ano de vigência do PME.
- 2.17 - Adequar os espaços físicos escolares, a partir de janeiro de 2016, tornando-o acessível e estimulador ao processo pedagógico, com vistas em atender a demanda escolar do município;
- 2.18 - Extinguir gradativamente no prazo de dois anos, a contar da data da aprovação deste Plano, o turno intermediário, sem prejuízo do atendimento à demanda, com levantamento das unidades de ensino do município, a fim de diagnosticar quais unidades, ainda atendem em horário intermediário como turno de estudo para as crianças;
- 2.19 - Reduzir as turmas multissériadas na rede de ensino a partir do 1º ano de vigência do PME
- 2.20 - Ampliar o ensino fundamental anos finais, na rede municipal de ensino, a partir do 1º ano de aprovação do PME e na modalidade jovens e adultos, a partir do 3º ano de vigência deste plano.
- 2.21 - Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o projeto de implantação do Ensino Fundamental, anos finais, na rede municipal de ensino;
- 2.22 - Viabilizar equipe técnica, legalmente habilitada e multidisciplinar, para a rede municipal de ensino, a fim de atender aos aspectos legais de regularização do curso;
- 2.23- Reduzir de 4% para 1% a taxa de evasão na rede municipal de ensino regular e aumentar a taxa de aprovação de 85% para 90% até o sexto ano de vigência deste plano;
- 2.24 - Superar em 80% a distorção idade/ano/série e reduzir de 25% para 0,5% a taxa de retenção dos alunos na rede municipal de ensino até o quinto ano de vigência do plano.
- 2.25 - Criar banco de dados para monitoramento dos índices de retenção, evasão e distorção nos anos do Ensino Fundamental a partir do primeiro ano de vigência do PME;

- 2.26 - Garantir que 85% dos alunos conclua o Ensino Fundamental/9, na faixa etária adequada até a vigência deste plano;
- 2.27 - Criar comissão da diversidade, envolvendo grupos étnicos e inter-religiosos no Fórum Municipal de Educação, com vistas a estabelecer espaços de permanente diálogo com a sociedade sobre a educação para a valorização da diversidade, presente nas relações sociais ao longo da vida;
- 2.28 - Definir orientações didático-pedagógicas para a implementação da Educação Ambiental, de acordo com a Lei nº 9.795/199, em parceria com os órgãos de mobilização, gestão e normatização, na esfera municipal, até o terceiro ano de vigência do Plano;
- 2.29 - Fortalecer práticas pedagógicas que desenvolvam alternativas de sustentabilidade socioeconômica e ambiental com alunos e comunidade;
- 2.30 - Desenvolver por meio de parcerias e convênios, durante a vigência do PME, estudos, pesquisas e materiais didáticos relativos à educação ambiental que subsidiem ações nas unidades educativas tais como: hortas escolares e outros projetos de educação ambiental;
- 2.31 - Assegurar a reorganização dos Projetos Políticos Pedagógicos estabelecendo princípios de preservação ambiental identificando o potencial natural existente no entorno das escolas e das comunidades.

META 3

Ensino Médio

Fomentar a universalização do atendimento do Ensino Médio até 2016, para a população de 15 a 17 anos, e propor ao Estado e à União, a necessidade de instalação de laboratórios de informática e multidisciplinar em 30% das escolas públicas estaduais, a partir do segundo ano de vigência do plano, ampliando a sua implantação em 5% anualmente, até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

- 3.1- Elaborar, em parceria com o Estado, levantamento e monitoramento escolar da demanda da população de 15 a 17 anos fora da escola, na zona urbana e rural do município, a fim de ampliar a oferta de vagas na rede pública estadual visando localizar a demanda e a oferta de matrícula para o Ensino Médio, no prazo de dois anos;
- 3.2 - Propor a criação de banco de dados sobre o contingente da população de 15 a 17 anos fora da escola, por bairro, na zona urbana e rural do município.
- 3.3 - Propor a ampliação, o acesso e permanência na faixa etária de 15 a 17 anos em 80% o atendimento do Ensino Médio e 100% no prazo de cinco anos da aprovação do PME;
- 3.4 - Articular a realização de chamada pública ativa, para a matrícula no ensino médio, da população de 15 a 17 anos fora da escola, por bairro, na zona urbana e rural do município;
- 3.5 - Propor às esferas competentes a necessidade de realização de concurso público para profissionais da área de ciências naturais (química, física e biologia) e informática para atuarem nos espaços pedagógicos das escolas de ensino médio (laboratórios)
- 3.6 - Sugerir aos órgãos competentes que se eleve gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia das condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos nível médio;
- 3.7 - Estimular e apoiar a adequação da infraestrutura física, o redesenho curricular e os recursos didático-pedagógicos, compatibilizando-os com as peculiaridades do alunado do Ensino Médio a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 3.8 - Viabilizar parceria com o Estado e União para apoiar o município na ampliação dos espaços dos laboratórios de informática a fim de assegurar inclusão digital aos alunos.
- 3.9 - Articular com entidades estaduais e federais a aquisição de kits didático-pedagógicos, adequados e compatibilizados com as peculiaridades do alunado, nas escolas de Ensino Médio e nas Escolas Profissionalizantes existentes no município;
- 3.10 - Fomentar a realização de simpósios locais sobre formação de recursos humanos, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e de suporte aos arranjos produtivos com perspectiva de estimular a participação e a adesão de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos;
- 3.11 - Propor a realização de formação continuada, aos professores do ensino médio e profissionalizante, voltada para o redesenho curricular, especialmente nas áreas técnicas das necessidades do município.
- 3.12 - Sugerir a implementação de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas.
- 3.13 - Propor a estruturação de uma política de educação profissional que atenda de modo qualificado às demandas por formação de recursos humanos, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e de

suporte aos arranjos produtivos locais contribuindo para o desenvolvimento econômico, desenvolvimento sustentável e inclusão social até o final do terceiro ano de aprovação do PME;

3.14 - Sugerir a criação de comissão de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, desenvolvimento sustentável e inclusão social com representantes das três esferas governamentais.

3.15 - Formalizar parceria financeira para a construção de prédios escolares, ampliação e reforma de prédios já existentes para a ampliação de salas de aulas, laboratórios (informática, multidisciplinar e pedagógico), bibliotecas, rádio escola, auditórios, quadras cobertas e áreas arborizadas, destinando-se 20% deste quantitativo para área rural;

3.16 - Propor reforma e ampliação do prédio das escolas de ensino médio na zona urbana e rural do município a fim de assegurar a ampliação da oferta de vagas na rede pública estadual;

3.17 - Promover levantamento da demanda para a oferta do Ensino Médio integrado à profissionalização técnica nas áreas agroflorestal e agro pesca, agricultura, informática, enfermagem, mecânica de automóvel e motos, segurança do trabalho e meio ambiente de sociedade sustentável, para a ampliação de cursos profissionalizantes que atendam as demanda da realidade do município, na vigência do Plano;

3.18 - Sugerir a criação de banco de dados sobre o contingente da população de 15 a 17 na zona urbana e rural do município que expressam interesse pelas áreas agroflorestal e agro pesca, agricultura, informática, enfermagem, mecânica de automóvel e motos, segurança do trabalho e meio ambiente de sociedade sustentável.

3.19 - Propor a realização de clínicas/oficinas anuais sobre metodologias inovadoras, produção de conteúdos midiáticos, como: software, objetos de aprendizagem, vídeos, documentário, etc. com a utilização das TIC's;

3.20 - Sugerir a realização de simpósios locais na perspectiva de estimular a participação e a adesão de docentes para utilizar de forma sistemática as TIC's em suas práticas pedagógicas.

3.22 - Propor levantamento das necessidades locais que justificam a abertura de inscrições para formações de novas turmas nas áreas de agroflorestal, agro pesca agricultura familiar, informática, técnico em enfermagem, mecânica de automóvel e motos, segurança do trabalho e meio ambiente de sociedade sustentável nas escolas tecnológicas.

3.23 - Sugerir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância (EAD), com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

3.24 - Propor a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, mantendo seu caráter pedagógico, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

3.25 - Estimular e apoiar a ênfase no ensino com valorização nas lógicas de subsistência e qualificação dos serviços ambientais de cada localidade como forma de identificação do aluno ao meio no qual está inserido, na vigência deste Plano.

3.26 - Propor a realização de formação continuada, dos professores do ensino médio, voltada para o redesenho curricular com ênfase nas lógicas de subsistência e qualificação dos serviços ambientais.

3.27 - Empreender em parceria com a rede estadual a ampliação do número de cursos profissionalizantes no município considerando as demandas, a partir do terceiro ano de vigência do plano.

META 4:

Educação Especial

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1- Viabilizar o acesso, permanência e conclusão de estudos, com sucesso aos alunos, nas diversas instituições dos sistemas de ensino atuantes no município, respeitando suas especificidades até o terceiro ano de aprovação deste Plano.

4.2 - Promover parceria com outras esferas de gestão pública, para a garantia de acessibilidade de toda a rede escolar municipal, dos espaços educativos de convivência e das outras redes de ensino atendam aos educandos com deficiência, de acordo com a legislação vigente;

4.3 - Garantir no prazo máximo de um ano aquisição e distribuição de recursos e materiais pedagógicos específicos para atuação de docente que atendem alunos com deficiência em sua sala de aula das escolas públicas, municipais;

4.4 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em estabelecimento de ensino público da rede municipal e/ou em convênio com outras esferas de atendimento a esse público.

4.5 - Assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos da rede pública municipal e apoiar as iniciativas de outras redes, na garantia desse direito aos alunos com deficiência ou prejuízo no seu percurso escolar, no território de Vigia de Nazaré.

4.6 - Garantir no prazo máximo de um ano aquisição e distribuição de recursos e materiais pedagógicos específicos para atuação dos docentes que atendem alunos com deficiência em sua sala de aula das escolas públicas, municipais;

4.3 - Garantir, transporte escolar adequado aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção, viabilizando parceria com o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) do Governo Federal.

4.4 - Implantar no prazo máximo de dois anos, o serviço Tecnologia Assistiva nas redes de ensino municipais.

4.5 - Viabilizar parceria com esferas públicas e/ou privadas para garantir formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas, formação na Língua Brasileira de Sinais e no Sistema Braille, até o quinto ano de vigência do plano.

4.6 - Garantir a oferta de educação inclusiva, de forma a evitar a exclusão no ensino regular, sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.7 - Garantir a expansão de estrutura física e de pessoal, de acordo com a demanda do AEE (Atendimento Educacional Especializado), a partir de realização de diagnóstico da mesma, proporcionando a integração social em momentos e espaços estratégicos.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, até ao final do 3º ano do Ensino Fundamental a partir do primeiro ano de aprovação do PME.

Estratégias:

5.1 - Estabelecer critérios de atendimento pedagógico de reconhecimento das especificidades do Ciclo de Alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

5.2 - Instituir Conselho de Classe nas unidades escolares para criar mecanismos de acompanhamento e apoio ao processo de aprendizagem dos alunos e, ainda assegurar informação às famílias do desempenho de seus filhos;

5.3 - Assegurar programa municipal de alfabetização, em parceria com a União, equipando a rede escolar com material didático, recursos tecnológicos e bibliográfico que atendam aos interesses e necessidades das crianças que ingressam aos 6 anos no Ciclo de Alfabetização, a partir do 1º ano de aprovação do PME;

5.4 - Realizar até o terceiro ano de vigência do PME, adaptação do espaço físico das unidades escolares para atendimento às crianças de 6 anos que ingressam no Ensino Fundamental;

5.5 - Promover avaliação sistemática de reorientação curricular e pedagógica, a partir de estudos das diretrizes curriculares nacionais e da Base Nacional Curricular Comum, para o Ensino Fundamental de 9 anos na Rede Municipal, a fim de garantir os direitos de aprendizagem de leitura e escrita das crianças e pré-adolescentes, até o final dos anos iniciais;

5.6 - Estruturar proposta curricular fundamentada nas diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e nos direitos de aprendizagem estabelecidos no documento intitulado "Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental" publicado pelo MEC;

5.7 - Implantar, por meio de instrumentos legais, a realização de diagnóstico do processo de aprendizagem das crianças matriculadas no Ciclo de Alfabetização, a fim de assegurar os direitos de aprendizagem, com intervenções técnico-pedagógicas que atendam, especialmente, os alunos com deficiência ou transtornos global do desenvolvimento;

5.8 - Realizar avaliação diagnóstica da aprendizagem da alfabetização e raciocínio lógico-matemático dos alunos do ciclo de alfabetização ao final do 1º semestre do ano letivo, a fim de implementar medidas de intervenção, ainda em processo;

- 5.9 - Estabelecer política de formação continuada e critérios de lotação de professores alfabetizadores de acordo com a proposta de avaliação do desempenho profissional que inclua o compromisso social e afinidade com a alfabetização de crianças a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 5.10 - Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, viabilizando a articulação entre programas de pós-graduação das plataformas do MEC a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 5.11 - Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento psicossocial e afetivo do aluno, a partir do segundo ano de vigência deste PME.
- 5.12 - Viabilizar parceria com os Conselhos de Direito das crianças e adolescentes na perspectiva de assegurar proteção às crianças em situação de risco;
- 5.13 - Promover espaços de integração escola e família para apoiar nas dificuldades e problemáticas afetivo-sociais que interferem no processo de aprendizagem das crianças;

META 6

Ofertar educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino em, no mínimo, 6% das escolas, de forma a atender, pelo menos, 3% dos alunos a partir do terceiro ano de aprovação deste Plano.

Estratégias:

- 6.1- Implantar educação em tempo integral, anualmente, em polos que apresentem dificuldades em relação à aprendizagem dos alunos, definindo critérios de prioridade, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.
- 6.2 - Ampliar e adequar infraestrutura física, professores e funcionários em número suficiente para o atendimento das unidades escolares de Ed. Infantil e Fundamental, em tempo integral, nos polos prioritários;
- 6.3 - Elaborar propostas pedagógicas de atendimento ao educando em tempo integral a fim de promover a reformulação do Projeto Político Pedagógico, com as atividades de ampliação do tempo de permanência na escola até o terceiro ano de vigência do plano.
- 6.4 - Promover a qualidade da educação básica da rede municipal, com ampliação do tempo de permanência na escola a fim de criar possibilidades de acompanhar o desenvolvimento dos processos pedagógicos que assegurem os direitos de aprendizagem a todos os educandos.
- 6.5 – Criar, a partir do segundo ano de aprovação do PME, escolas de tempo integral, proporcionando à criança e à sua família o acesso a uma educação de qualidade, com espaço físico adequado (salas de aula com acessibilidade, refeitório e sala de repouso para as crianças), além de biblioteca, laboratórios (informática e ciências biológicas) e quadra de esportes, para o desenvolvimento de políticas que assegurem ações articuladas de saúde, nutrição, cultura, esporte, arte e lazer.
- 6.6 - Viabilizar critérios e formas de articulação dos profissionais qualificados das diferentes áreas de atuação, do quadro de pessoal do município, para o atendimento dos alunos em tempo integral;
- 6.7- Implantar progressivamente a escola em tempo integral como política de fortalecimento do projeto político pedagógico das unidades de ensino, a fim de reduzir os índices de retenção, evasão e distorção idade/série em todos os anos do Ensino Fundamental.
- 6.8 - Assegurar critérios de atendimento da Educação Infantil em período integral com prioridade para os filhos de mães trabalhadoras a partir aprovação deste PME;
- 6.9 - Promover articulação de atendimento das escolas de Educação Infantil em tempo integral a partir de decisões da coordenação específica em conjunto com os gestores das instituições.
- 6.10 - Assegurar a ampliação do programa de alimentação escolar a fim de atender de forma qualitativa nutricional, associadas às ações didático-pedagógicas com atividades diferenciadas e apoio ao atendimento à saúde aos alunos.
- 6.11 - Definir mecanismos de otimização da arrecadação de impostos em âmbito municipal para disponibilizar recursos financeiros para a complementação do PNAE, a fim de garantir o atendimento da alimentação adequada ao tempo de permanência na escola.
- 6.12 - Instituir na rede escolar, por meio de instrumento legal, o programa "Mobilização Social pela Educação" para envolver as diferentes instituições e órgãos da gestão municipal no apoio às famílias no acompanhamento ao processo educativo dos estudantes sob sua responsabilidade.
- 6.13 - Elaborar projeto de apoio pedagógico aos alunos com prejuízo escolar, déficit de atenção e/ou dificuldades de aprendizagem identificadas no acompanhamento individual e nos resultados parciais durante os bimestres letivos.
- 6.14 - Construir prédios com infraestrutura que permitam a instalação de laboratórios (informática, multidisciplinar), bibliotecas, mini auditórios, quadras cobertas e descobertas e áreas arborizadas, destinando-se 40% deste quantitativo para o campo até o quinto ano de vigência deste plano.

6.15 - Adequar gradualmente, no prazo de cinco anos, os prédios escolares existentes, de acordo com as necessidades de infraestrutura identificadas, ao longo do processo de reordenamento da rede física escolar, até o quinto ano de vigência deste Plano;

6.16 - Estabelecer parcerias de modo a articular a escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com espaços públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, e outros espaços existentes no território municipal, para o atendimento das diferentes formas de trabalho pedagógico;

6.17 - Assegurar propostas de atendimento, em parceria com diferentes áreas de gestão, a fim de atender a diversidade, de interesses e necessidades das crianças e adolescentes de forma a adotar medidas, para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.18 - Assegurar às escolas do campo a oferta de educação em tempo integral, com base em levantamento de áreas prioritárias que atendam crianças e adolescentes em estado de pobreza e vulnerabilidade, considerando-se as peculiaridades das localidades;

6.19 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em parceria com órgãos públicos e privados, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais, da escola ou em instituições especializadas.

META 7

Assegurar melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades de ensino, oportunizando melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, a fim de atingir as seguintes médias para o IDEB, até o final de vigência do PME.

NÍVEL DE ENSINO	2015	2017	2019	2021	2023	2025
E. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	3.8	4.0	4.3	4.5	4.7	5.0
E. FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	3.3	3.5	3.8	4.3	4.7	5.0
ENSINO MÉDIO	3,0	4,0	4,2	4,4	4,6	4,8

Estratégias:

7.1 - Implantar instrumentos de acompanhamento do processo pedagógico a fim de assegurar a aprendizagem da apropriação do Sistema Alfabético de Escrita com foco na formação das habilidades de leitura, a partir do segundo ano de aprovação deste Plano.

7.2 - Acompanhar a elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, a partir da identificação dos indicadores de qualidade a fim de promover uma análise crítica dos pontos fortes e fracos da aprendizagem a fim de viabilizar a elaboração de planos de intervenção mais eficazes;

7.3 - Implantar Conselhos Escolares e de Classe, em todas as unidades escolares da rede municipal, a fim de criar estratégias de acompanhamento da família ao processo de aprendizagem dos seus filhos estimulando sua participação nas avaliações coletivas que envolvam todos os segmentos da escola;

7.4 - Implantar apoio pedagógico aos alunos com defasagem escolar no contra turno com o uso de tecnologias que despertem o interesse pela aprendizagem na escola;

7.5 - Implantar mecanismos de apoio aos professores para a realização de estudos, no ambiente escolar, a fim de assegurar seu envolvimento na gestão pedagógica de sala de aula, viabilizando o uso das tecnologias de informação;

7.6 - Estabelecer e intensificar programas e ações conjuntas entre órgãos e entidades voltados para o combate à violência nas escolas, a fim de promover a permanência com sucesso na escola.

7.7 - Apoiar iniciativas de assistência médica, odontológica e psicológica nas instituições educativas de educação básica, em parceria com os órgãos competentes da gestão municipal, na vigência do plano;

7.8 - Garantir políticas públicas de esporte, arte e lazer nas escolas de educação básica, na vigência do plano.

META 8

Educação de Jovens e Adultos

Elevar a escolarização média da população de jovens e adultos de 18 a 25 anos, para 5 anos, no âmbito do município, a partir do quarto ano de aprovação do PME e ampliar para 9 anos de estudos, no mínimo, até o final de sua vigência.

Estratégias:

8.1 - A partir do segundo ano de vigência do PME viabilizar o acesso, reingresso, permanência e conclusão para jovens e adultos na faixa etária de 18 a 29 anos, no território municipal, nos níveis de ensino fundamental e médio.

8.2 - Viabilizar a reorientação curricular no contexto do mundo do trabalho e da geração de renda, valorizando os saberes trazidos da realidade do aluno, no prazo cinco anos a partir da aprovação do PME.

8.3 - Garantir instrumentos de acompanhamento da frequência e apoio pedagógico como forma de incentivo à permanência do aluno da EJA na escola, a fim de que possam concluir seus estudos.

8.4 - Garantir a continuidade da escolaridade de educandos egressos dos programas de alfabetização, aos anos iniciais da educação de jovens e adultos e ampliar a oferta da EJA nos anos finais do Ensino Fundamental, na rede municipal, até o terceiro ano de vigência do Plano.

8.5- Articular as políticas de educação formal para jovens e adultos, com as políticas de geração de emprego e renda, economia solidária e experiências de educação popular.

8.6 - Oferecer oportunidades ao aluno da EJA, através de parcerias com instituições de iniciativa privada, no processo de iniciação no mercado de trabalho;

8.7 - Buscar parceria com outras esferas de gestão a fim de assegurar ao aluno da EJA, matrícula em cursos profissionalizantes em nível técnico;

8.8 - Efetivar por meio do regime de colaboração entre Estado e Município, a chamada e monitoramento escolar, por meio de censo educacional, dos jovens e adultos, fora da escola, por bairro e localidades, visando localizar a demanda de matrícula, a partir do segundo ano de aprovação do plano;

8.9 - Ofertar turmas de Educação de Jovens e Adultos no turno vespertino das escolas públicas, nos níveis de ensino fundamental e médio, em parceria com a rede estadual, na vigência do município;

8.10 - Reduzir de 35% para 10% a evasão na educação de jovens e adultos no prazo de vigência do plano.

8.11 - Institucionalizar avaliação de políticas educacionais da EJA, articulando iniciativas para ampliação dos direitos à uma educação de qualidade, a partir do 2º ano de vigência.

8.12 - Garantir Formação continuada para os profissionais da educação para atendimento da população, com propostas inovadoras que atendam às expectativas dos jovens e adultos durante a vigência do plano;

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 35% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1.- Integrar o processo de alfabetização de adultos aos anos iniciais da educação de jovens e adultos, a partir do terceiro ano de vigência deste Plano;

9.2 - Assegurar formação continuada para professores alfabetizadores com práticas pedagógicas que atendam as especificidades da vida adulta;

9.3 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.4 - Identificar a população analfabeta até o segundo ano de vigência deste plano a fim de assegurar matrícula nos programas de alfabetização, em parceria com o governo estadual e federal;

9.5 - Garantir matrícula à população analfabeta identificada nas comunidades do campo e na zona urbana;

9.6- Estabelecer programa de acompanhamento e avaliação dos processos de alfabetização dos alunos, a fim de identificar as dificuldades e buscar intervenções adequadas à solução dessas dificuldades;

9.7 - Garantir recursos didáticos, pedagógicos e literários para as turmas de alfabetização de jovens e adultos, respeitando as especificidades da população;

9.8 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização em nível de Ensino Fundamental viabilizando o acesso ao prosseguimento e conclusão de estudos;

9.9 - Assegurar estrutura física, aos prédios escolares para o atendimento às turmas de AJA, especialmente, nas comunidades do campo;

9.10 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a rede estadual de ensino e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.11 - Viabilizar parceria com empresas locais que assegure incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.12 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades

recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10:

Fomentar a oferta de, no mínimo, 15% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, em parceria com os sistemas de ensino federal e estadual.

Estratégias:

10.1 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, viabilizando parceria com a rede estadual de ensino tecnológico, considerando as especificidades das populações do campo;

10.2 - Promover campanhas de divulgação da oferta de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.3 – Estimular a ampliação de oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 – Fomentar parceria com a rede estadual para implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, para ampliar a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho no estabelecimento de inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses dos alunos da EJA;

10.6 - Fomentar a formação inicial e continuada para os trabalhadores de diferentes áreas de produção, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7 - Garantir a adesão aos programas federais de qualificação profissional integrada à elevação da escolarização, assegurando o apoio de recursos financeiros e técnicos dos desses programas;

10.8 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

META 11:

Fomentar a ampliação, em parceria com o Estado, em 60% a oferta da educação profissionalizante de nível médio, assegurando qualidade da oferta e, pelo menos, 25% da oferta considerando as especificidades locais, em especial do campo, até o sexto ano de vigência do plano;

Estratégias:

11.1- Viabilizar matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

11.2 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional;

11.4 - Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 - Viabilizar parcerias com as esferas públicas e privadas para a viabilização de oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 – Fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7 – Viabilizar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8 – Fomentar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 70% nos cursos presenciais;

META 12

Fomentar a ampliação de atendimento na educação superior em 20% a cada biênio, a partir do terceiro ano de vigência do PME e ampliar a oferta de cursos no Polo de Vigia, para a população entre 18 e 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 2% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 - Buscar a necessária articulação entre as IES e as redes estadual e municipal de ensino, por meio de programas de graduação, pesquisa e extensão no campo da educação básica.

12.2 - Incentivar que os grupos de pesquisa em educação da UEPA para que tenham como *lócus* de pesquisa o cenário educacional local;

12.3 - Assegurar que o espaço escolar da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio sirvam como campo de pesquisa para o estágio supervisionado dos cursos de formação de professores;

12.4 - Buscar parceria com as instituições de Ensino Superior para, a cada biênio, 10% da oferta de vagas em curso superior para o atendimento dos jovens concluintes do Ensino Médio na escola pública, com programas das esferas de gestão do Estado e da União;

12.5 - Buscar parceria, junto à iniciativa pública e privada, para a ampliação do espaço físico da UEPA *Campus Vigia*, no que diz respeito ao aumento de salas de aula, bem como a construção de salas para o aparelhamento de laboratórios que servirão para a pesquisa;

12.6 – Incentivar e apoiar a instalação de outras IES públicas e/ou privadas no município;

12.7 - Garantir políticas afirmativas e programas de apoio ao estudante que assegurem a permanência e conclusão de estudos na educação superior.

12.8 - Estimular a expansão e reestruturação da instituição estadual de ensino superior, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, viabilizando adesão aos programas de reestruturação, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, no polo de Vigia.

META 13:

Incentivar melhoria da qualidade da educação superior e apoiar os profissionais na continuidade de estudos, a fim de aumentar o número de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 – Apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, disponibilizando espaços de pesquisas em áreas de interesse e necessidade do município, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.2 – Buscar parceria com o sistema Nacional e Estadual de Ensino de modo a participar da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação municipal;

META 14:

Propor ações junto aos sistemas nacional e estadual de ensino para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no país.

Estratégias:

14.1 – Buscar estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2 – Fomentar junto à União e ao Estado a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.3 – Fomentar junto às IES a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a utilização dos recursos e tecnologias de educação à distância.

META 15:

Viabilizar por meio do regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, formação superior dos profissionais da educação, de acordo com o que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a fim de assegurar que todos os professores da rede municipal de ensino possuam formação específica de nível superior.

Estratégias:

15.1 - Estabelecer parceria com as instituições públicas de Ensino Superior existentes no território do município para viabilizar estágio remunerado e acompanhamento pedagógico a 10% dos alunos matriculados nos Cursos de Formação de Professor, a partir do segundo ano de aprovação deste Plano, avançando em 20%, até o final de sua vigência;

15.3 – Viabilizar parceria com a União e o Estado no sentido de ampliar o programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação dos profissionais do magistério da rede pública municipal;

15.4 – Viabilizar as inscrições dos professores da rede municipal na plataforma eletrônica de formação docente, com vistas à ampliação das matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

15.5 - Incentivar os professores da rede municipal e estadual, no âmbito do município, a participarem dos programas de formação de professores de âmbito federal, a fim de promover a formação inicial dos professores que não possuam graduação;

15.6 - Implementar programa de formação continuada para profissionais da educação que atuam nas escolas do campo de jovens e adultos e na educação especial;

15.7 – Viabilizar parceria com o Estado e a União para participar no regime de colaboração, participar dos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciado ou licenciado em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício;

15.8 - Viabilizar junto ao estado e à união, recursos que assegure bolsas de estudo para professores da educação básica da rede pública municipal, para participação em programas de pós-graduação, a partir do terceiro ano de vigência deste plano.

15.9 - Articular com as IES públicas a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e aqueles em nível de pós-graduação *stricto sensu* recebam bolsa equivalente à bolsa da *capes* - coordenação de aperfeiçoamento de pessoal do ensino superior;

15.10 – Promover a adesão aos programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

Até aqui Plano de 2015

META 16:

Fomentar a formação, em nível de pós-graduação, aos professores da educação básica, na vigência do PME e garantir aos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias:

16.1 – Viabilizar a identificação da demanda por formação continuada de professores e fomentar a oferta por parte das instituições públicas de educação superior, articulada às políticas de formação do Estado e da União;

16.3 – Fomentar a adesão aos programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados aos professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 – Incentivar e apoiar o acesso dos professores da educação básica aos portais eletrônicos disponíveis, na perspectiva de qualificar sua atuação, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, incluindo as tecnologias assistivas, a fim de assegurar acessibilidade aos portadores de deficiência;

16.5 – Fomentar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

META 17:

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 – Fomentar a participação do Fórum Permanente Municipal de Educação em parceria com o Fórum Estadual, nas ações de mobilização dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 – Criar, no âmbito do fórum permanente, comissão de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 – Atualizar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 – Buscar por meio do regime de colaboração a ampliação da assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18:

Assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME a atualização do Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação básica pública, do sistema municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Reestruturar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação de modo que, até o segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação, não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar do município;

18.2 – Institucionalizar, por meio de lei municipal, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, até o início do 2º ano de vigência do PME, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira e assegurar progressão na carreira a partir da definição de critérios de qualificação e desempenho, conforme Lei Federal 11.738/108;

18.3 - Implantar instrumentos de acompanhamento dos profissionais iniciantes na carreira, com supervisão por equipe de profissionais qualificados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação de desempenho documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina/área de ensino;

18.4 - Aderir às iniciativas do Ministério da Educação, para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.5 - Assegurar, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, no âmbito do município, licença remunerada para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.6 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas das comunidades do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 - Ofertar cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino, com parcerias entre Prefeitura, Escolas Tecnológicas e Universidades, garantindo espaço físico suficiente para o atendimento das demandas;

18.8 - Assegurar a participação dos professores da rede municipal nos eventos científicos e culturais promovidos pela IES - Núcleo Vigia, estabelecendo porcentagem de vagas para os profissionais que atuam nas comunidades do campo;

18.9 – Fomentar a implantação de polo de Educação à Distância no território municipal, viabilizando parceria com o Estado e a União;

18.10 - Propor convênio financeiro com o Estado para a ampliação do Prédio da Universidade Estadual - Polo Vigia, a fim de assegurar o funcionamento administrativo e pedagógico do Núcleo à Distância, considerando que a IES está autorizada pelo MEC a executar cursos nessa modalidade.

18.11 - Buscar parceria com o Estado e a União, via emenda parlamentar, para a ampliação do espaço físico da UEPA - Polo Vigia, com número de salas de aula que atenda a demanda, bem como a construção e o aparelhamento de laboratórios que servirão para a pesquisa;

18.12 - Promover ações da Educação a Distância, como estratégia para ampliar as oportunidades de formação de aos docentes das Redes Públicas;

18.13 - Assegurar ampliação da oferta de programas e projetos de atenção e prevenção à saúde dos profissionais e trabalhadores da educação, em especial, à saúde vocal, por meio de convênios e parcerias, no primeiro ano de vigência do plano;

18.14 - Firmar, a partir da vigência do Plano, parceria junto ao MEC/SEESP e Universidades para ampliar os programas de formação continuada com vistas a atender as demandas, prioritariamente, aos docentes da rede pública municipal;

18.15 - Criar Núcleos de Tecnologia Educacional - NTE's, até o quinto ano de vigência deste plano para atender as necessidades dos docentes em pesquisas.

18.16 - Realizar concurso público para profissionais e trabalhadores da educação, de acordo com a demanda dos níveis e modalidades de ensino, até o terceiro ano de aprovação do plano;

18.17 - Assegurar aos profissionais da educação, com deficiência, recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades docentes com aquisição de órteses e próteses, por meio da efetivação de dispositivos legais;

18.18 - Assegurar critérios de prioridade para formação inicial dos professores, a partir do primeiro ano de vigência do plano, com incentivo à produção pedagógica dos profissionais da educação;

18.19 – Criar o Departamento de Formação Continuada, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.

META 19

Garantir, a partir do segundo ano de vigência deste plano, critérios legais para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas do sistema municipal de ensino.

Estratégias:

19.1 - Criar política de avaliação institucional da rede escolar e dos órgãos do sistema municipal de ensino, de forma democrática, participativa e descentralizada de forma a implementar ações de aprimoramento da gestão democrática nas instituições de ensino, como instrumento de acompanhamento que contribuem para a qualidade da educação, a partir do segundo ano de aprovação do deste Plano;

19.2- Apoiar técnica e financeiramente as escolas na elaboração e execução dos PPP - Projetos Político Pedagógico e PDE - Plano de Desenvolvimento Escolar, assegurando a participação da comunidade escolar no processo educativo das escolas da rede municipal;

19.3 - Fortalecer os órgãos de controle social com vistas a ampliar a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar a fim de garantir a qualidade dos processos educativos, a partir da vigência do PME;

19.4 - Efetivar avaliação institucional como instrumento de qualificação da oferta e atendimento das demandas educacionais até ao final do segundo ano de aprovação deste Plano;

19.5 - Criar estrutura e logística para apoiar as ações de acompanhamento e fiscalização da alimentação escolar, através do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares na vigência do PME;

19.6 - Garantir, na rede municipal, a participação permanente da comunidade na gestão das escolas por meio de encontros de prestação de contas e divulgação dos projetos educativos que assegurem a necessária transparência no uso de recursos públicos, a partir do 1º ano de vigência deste Plano;

19.7 - Reestruturar os órgãos normativo e executivo do sistema municipal de ensino, com vistas à expansão do controle e acompanhamento das redes e das políticas educacionais do município, até o quinto ano de vigência do plano;

19.8 - Apoiar as iniciativas de mobilização para instituir, nas unidades escolares Grêmios estudantis, associação de pais e mestres e outras instâncias representativas, na vigência deste plano;

19.9 - Assegurar infraestrutura física e formação técnica e administrativa aos membros dos Conselhos Escolares, na vigência do plano;

19.10 - Instituir, no primeiro semestre de vigência do plano, grupos de trabalho multidisciplinar para estruturação de processos de avaliação institucional, a fim de qualificar os procedimentos de gestão democrática;

19.11 - Realizar eleições diretas para dirigentes das unidades educacionais de educação básica da rede pública municipal a partir do segundo ano de vigência do plano;

19.12 - Estabelecer comissão, em parceria com o Conselho e Fórum Municipal de Educação, para a elaboração de instrumento normativo, do processo eleitoral, que assegure critérios técnicos e legais à escolha da gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino;

19.13 - Garantir que os resultados das eleições sejam estabelecidos em lista tríplice, ficando a nomeação a Critério da gestão municipal;

19.14 - Promover capacitação aos membros dos Conselhos Escolares de forma a assegurar o envolvimento e participação ativa destes na gestão dos processos pedagógicos das escolas tendo em vista os recursos disponíveis e a necessidade de priorizar sua utilização;

19.15 - Consolidar a atuação dos órgãos colegiados de controle social nas escolas para o fortalecimento dos Conselhos Escolares na participação da dinâmica da gestão financeira de forma a otimizar a utilização dos recursos, de efetivação e valorização dos processos pedagógicos;

19.16 - Garantir a estrutura física e recursos humanos para assegurar a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos de transferência direta da União e do Estado que asseguram a manutenção e apoio aos estudantes tais como: FUNDEB, PNATE, PNAE, QSE entre outros, que representam os insumos financeiros da Educação Municipal, a partir do 3º ano de vigência do plano;

Meta 20:

Ampliar o investimento em educação pública, a ser assegurado em legislações municipais, de forma a atingir os limites previstos na Constituição Federal e no Art. 5º, parágrafo 4º da Lei Federal de Nº 13.005/2014, a partir do quinto ano de vigência desta Lei, acompanhando a evolução prevista nestas legislações, até ao final de sua vigência.

Estratégias:

20.1 - Buscar parceria para implementar regime de colaboração com as esferas estadual e nacional para empreender políticas de financiamento, a fim de garantir que nenhuma criança, adolescente ou jovem esteja fora da Escola e que conclua a educação básica no tempo adequado à sua faixa etária.

20.2 - Promover capacitação aos membros dos Conselhos Escolares de forma a assegurar o envolvimento e participação ativa destes na gestão dos processos pedagógicos das escolas tendo em vista os recursos disponíveis e a necessidade de priorizar sua utilização;

20.3 - Ampliar o investimento em educação pública em relação ao estabelecido nas legislações oficiais do país, de forma a garantir o atendimento à educação, com aumento gradativo, respeitando a vinculação de receitas à educação, incluindo, de forma adequada, todos os tributos, até o terceiro ano de vigência do PME.

20.4 - Promover a autonomia administrativa, pedagógica e financeira dos recursos já existentes na escola, com a flexibilidade da aplicação em custeio e capital, a partir do primeiro ano de vigência o plano;

20.5 - Assegurar e estimular assessoramento, acompanhamento e formação na área da educação fiscal aos responsáveis pela contabilidade dos recursos destinados à educação, para minimizar os problemas e dúvidas no investimento de recursos recebidos pelas unidades escolares, a partir do primeiro ano de vigência do plano;

20.6 - Instituir mecanismos e instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos para a educação, gerenciados pela SEMED, Escolas e Conselhos Escolares para toda a sociedade, até o final do primeiro ano de vigência do plano.

20.7 - Estabelecer o percentual mínimo de 5% (cinco por centos) de contrapartida municipal para o PNAE do valor repassado pelo Governo Federal, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

20.8 - Garantir dotação orçamentária ao Conselho Municipal de Educação assegurando o acompanhamento às unidades escolares, a partir do primeiro ano de vigência do plano.

20.9 - Instituir mecanismos e instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos educacionais gerenciados pela SEMED, Escolas e Conselhos Escolares para toda a sociedade, até o final do primeiro ano de vigência do plano.

20.10 - Estabelecer o percentual mínimo de 5% (cinco por centos) de contrapartida municipal, dos recursos próprios, para o PNAE como acréscimo ao valor repassado pelo Governo Federal, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

20.11 - Instituir mecanismos e s que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos educacionais gerenciados pela SEMED, Escolas e Conselhos Escolares para toda a sociedade, até o final do primeiro ano de vigência do plano.